

Edital de Chamada Pública n.º 002/2017

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Avelino de Paiva, pessoa jurídica de direito público, com sede à situada à Rua Senador Ruy Carneiro, s/n, Centro – CEP: 58350-000, Caldas Brandão/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.560.970/0001-04, representada neste ato pelo Presidente o Senhor Milton Monteiro de Melo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – MAIS EDUCAÇÃO (período de 8 meses)**, na E.E.E.F.M Manoel Avelino De Paiva, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

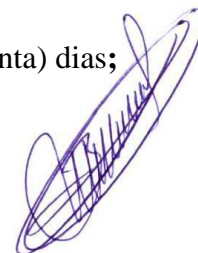
DATA DE ABERTURA DO EDITAL	23/02/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	15/03/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	15/03/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	15/03/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;



- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO MÉDIO
1	ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	144	5,02
2	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	18	17,08
3	BANANA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a	KG	120	1,02
4	BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	276	2,92
5	BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	96	2,25
6	CARNE BOVINA MOÍDA tipo ACÉM , dividido de acordo com o peso, congelada. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	96	10,00
7	CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro, em corte de Bifes , resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com Registro de	KG	180	17,00
8	CARNE BOVINA tipo ACÉM , em cortes de Isca , resfriada, embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	60	12,12
9	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	216	1,67
10	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	228	2,02
11	CHUCHU de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	48	1,67
12	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	32	4,61

13	FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco	KG	216	5,00
14	FEIJÃO MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	144	4,00
15	FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	144	4,00
16	FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção	KG	528	4,63
17	GALINHA CAIPIRA resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de	KG	144	10,55
18	JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou	KG	72	1,87
19	LARANJA PÊRA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação mtal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	120	1,09
20	LIMÃO TAHITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	240	2,41
21	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou	KG	72	1,71
22	MELANCIA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a	KG	216	0,83
23	PEITO DE FRANGO , em cortes de Isca com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	144	8,00
24	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	84	2,86
25	POLPA de Fruta, sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	192	6,27
26	POLPA de Fruta, sabor GOIABA , em embalagem plástica e refrigerada de 400	KG	96	6,04
27	POLPA de Fruta, sabor CAJU , em embalagem plástica e refrigerada de 400	KG	96	6,22
28	POLPA de Fruta, sabor ABACAXI , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	KG	96	5,42
29	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda,	KG	60	1,52
30	VAGEM -Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	KG	7,2	4,88

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Avelino de Paiva, situada na Rua Senador Rui Carneiro, s/n.º, Caldas Brandão/PB, contato telefônico (83) 9-9300-6650, no horário das 07h às 17h.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Avelino de Paiva) situado á Rua Senador Rui Carneiro, s/n.º, Caldas Brandão/PB, conforme pedido, pelo período de março a novembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

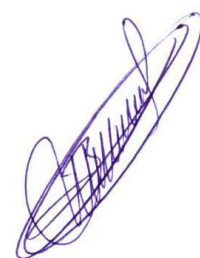
8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atendam às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comercio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ALFACE Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	18	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	2	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
BANANA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	15	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
BATATA INGLÊSA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	35	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
BETERRABA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	12	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
CARNE BOVINA MOÍDA tipo ACÉM , dividido de acordo com o peso, congelada. Com Registro de Inspeção Sanitária.	12	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro , em corte de Bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	23	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
CARNE BOVINA tipo ACÉM , em cortes de Isca, resfriada, embalagem em saco plástico. Com Registro de Inspeção Sanitária.	8	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	27	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	29	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
CHUCHU de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	6	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	4	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	27	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal

FEIJÃO MACASSAR novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	18,0	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	18,0	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
FRANGO resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	66	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
GALINHA CAIPIRA resfriada inteira, sem pés, pescoço, cabeça e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	18	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	9	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
LARANJA PÊRA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	15	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
LIMÃO TAHITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	30	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	9,0	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
MELANCIA de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	27	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
PEITO DE FRANGO , em cortes de Isca com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	18	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	11	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal

POLPA de Fruta, sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 1000 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	24	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
POLPA de Fruta, sabor GOIABA , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	12	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
POLPA de Fruta, sabor CAJU , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	12	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
POLPA de Fruta, sabor ABACAXI , em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas. Com Registro de Inspeção Sanitária.	12	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	8	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal
VAGEM -Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	1	EEEFM Manoel A. de Paiva	Mensal

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Caldas Brandão/PB, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

Milton Monteiro de Melo
Milton Monteiro de Melo
Presidente da UEx.